



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3504 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVADO

Em 07/10/22
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Altera artigo 3º da Lei 1739/2008 que criou o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Jacutinga/RS e dá outras providencias.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 02/10/22
[Assinatura]
Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1.739/2008, de 28 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º O COMPROMA será constituído de 16 (dezesesseis) membros titulares e sem respectivos suplentes, indicados por entidades com sede e representação fixa no Município, legalmente constituídas, a saber:
- I - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - II - Representante da Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito;
 - III - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - IV - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos;
 - V - Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica;
 - VI - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
 - VII - Representante da Brigada Militar no Município;
 - VIII - Representante do SUTRAF - Sindicato Unificado dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Jacutinga;
 - IX - Representante da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu - Hospital de Jacutinga;
 - X - Representante da EMATER/ASCAR do Município;
 - XI - Representante da Câmara dos Dirigentes Logistas de Jacutinga;
 - XII - Representante da Associação Jacutinguense dos Estudantes do Ensino Superior - AJESE;
 - XIII - Representante do Grupo de Trilheiros de Jacutinga;
 - XIV - Representante da Associação dos Reservistas de Jacutinga;



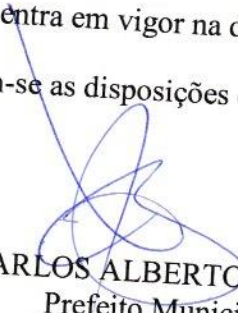
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



- XV - Representante do CPM (Círculo de Pais e Mestres) das Escolas Municipais;
XVI - Representante do CPM (Círculo de Pais e Mestres) das Escolas Estaduais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.


AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

**Exmo Presidente;
Nobres Vereadores;**

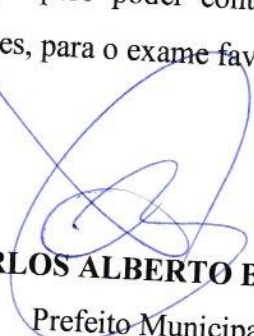
Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3504/2022, que altera artigo da Lei Municipal nº 1.739/2008, que criou o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Jacutinga/RS e dá outras providências.

A alteração aqui proposta tem por objetivo ajustar a quantidade de integrantes que compõem o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, de maneira a deixar em conformidade a redação do caput com o número de entidades que compõem o Conselho.

Ressalta-se que a atuação deste Conselho contribui para a realização de projetos e ações que visam promover o desenvolvimento sustentável, bem como políticas ambientais nas diversas áreas de atuação do Município.

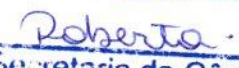
Em razão do exposto, espero poder contar com o bom senso e a acolhida favorável dos Nobres Vereadores, para o exame favorável da matéria.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA**

Nº do Processo	Data
3732/2022	25/02/2022


Secretaria da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO**

Data 24/02/22 Hora: 10:55


SECRETARIA DA CÂMARA